PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Assis, setembro de 2017

I – Introdução

II – Elaboração da Minuta do Plano

III – Consulta Pública

IV – Conclusão

ANEXOS

- Espelho do Site da Prefeitura Municipal de Assis
- Aviso de Consulta Pública
- Formulário para apresentação de Sugestão e Comentários
- Quadro de Participantes
- Análise das Contribuições
- Proposta com Nova Redação após Consulta Pública

Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

I – INTRODUÇÃO

O objetivo do plano em análise no presente Relatório é fornecer orientações para a elaboração do plano de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário (PMSB) previsto no art.19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.445/2007, além de reiterar a ampla participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, dispõe, ainda, em seu Art. 26, inciso I e II que o gestor do serviço público deverá promover a divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

Considerando o exposto acima a Prefeitura Municipal de Assis iniciou, em 2017, o desenvolvimento de estudos para a elaboração de proposta para o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

II – ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PLANO

O texto consolidado da proposta foi elaborado com a participação de técnicos municipais, consultores e técnicos da prestadora pelos serviços de saneamento, conforme disposto no Art. 19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445/2007. Trata-se portanto, de proposta gerada por trabalho coletivo.

III – CONSULTA PÚBLICA

Apesar de a proposta de ter sido produzida pelo esforço de técnicos diversos, tendo em vista o compromisso do governo municipal com o controle social, considerou-se necessário que ela fosse submetida também a análise da sociedade, de suas entidades, do movimento sindical, e de outros setores, por meio de procedimento de consulta pública.

O conteúdo da proposta objeto da presente consulta pública procurou atender as 5 (cinco) premissas definidas no Art. 19, Capitulo IV da lei nº 11.445/2007:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.

Assim, submeteu-se o texto da versão preliminar da Lei com o objetivo de instituir o Plano Municipal de Saneamento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Assis, previsto no art.19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico para que qualquer cidadão ou entidade pudesse sobre ele encaminhar contribuições e críticas, a partir da disponibilização do material no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis, com estabelecimento de prazo para apresentação de propostas.

A Consulta Pública foi realizada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis – https://www.assis.sp.gov/pmsb - , conforme espelho da página, mostrado a seguir, em que consta o endereço utilizado. A consulta iniciou-se em 14 de agosto de 2017, com prazo de 15 dias para o envio de contribuições, portanto, com encerramento previsto para 01/09/2016.

Link: – https://www.assis.sp.gov/pmsb

PREFEITURA DE ASSIS
CUIDANDO DE GENTE

O que você procura? Buscar

CIDADE · PREFEITURA · SECRETARIAS · OUTROS ORGÃOS · NOTÍCIAS · TRANSPARÊNCIA · ACESSO INFORMAÇÃO · SERVIÇOS ONLINE

/ NOTÍCIAS / GABINETE DO PREFEITO

TAMANHO DA FONTE A- A A+

Prefeitura abre Consulta Pública sobre Plano Municipal de Saneamento Básico

14/08/2017 - 16:18 | Atualizado em 14/08/2017 - 16:21

A Prefeitura de Assis lançou em seu portal o Aviso de Consulta Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Plano versa sobre a proposta do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, procedimento previsto no Artigo 19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, regulamenta essa Lei.

O objetivo da Consulta é propor ampla participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, pelo prazo de 15 dias.

A proposta foi elaborada com a participação de técnicos municipais, consultores e técnicos da prestadora pelos serviços de saneamento, de forma a atender 5 premissas definidas no referido Artigo: I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida; II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização; III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; IV - ações para emergências e contingências; e V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.

Através do portal da Prefeitura a população pode enviar suas contribuições à proposta, com o objetivo de ampliar o debate para a sociedade local.

Só serão consideradas as sugestões ou propostas que forem enviadas via Formulário, que se encontra no endereço https://www.assis.sp.gov.br/pmsb.

O prazo para o envio de contribuições encerra no dia 1º de setembro deste ano e informações adicionais poderão ser solicitadas pelo email: planosaneamentoassis@gmail.com.

Facebook 39 · Facebook Messenger · Twitter · WhatsApp · PrintFriendly

Nota Fiscal Eletrônica
Licitações Públicas
Portal da Transparência
Diário Oficial
Transparência Total

IPTU2017 PAGUE O SEU EM DIA, O CRESCIMENTO DA CIDADE TAMBÉM DEPENDE DE VOCÊ! VEJA AQUI COMO GERAR SUA VIA PELA INTERNET!

MAIS NOTÍCIAS | GABINETE DO PREFEITO

04/09/2017 - 11:35
Prefeitura realiza Audiência Pública sobre Plano de Resíduos Sólidos

29/08/2017 - 15:12
REFIS é aprovado por unanimidade

29/08/2017 - 14:47
Sindicato, Prefeitura e Legislativo discutem situação da empresa de transporte coletivo urbano de Assis

Ver todas

NOTÍCIAS MAIS LIDAS

23/08/2017 - 14:56
Pronto Atendimento Maria Izabel será aberto das 9 às 21 horas todos os dias da semana

29/08/2017 - 15:12
REFIS é aprovado por unanimidade

21/08/2017 - 11:39

Na consulta foram disponibilizados aos interessado os seguintes documentos, e que constam neste Relatório)

1. Aviso de Consulta Pública, contendo instruções para participação;
2. Minuta da Lei (versão preliminar para Consulta Pública;
3. Minuta do Plano Municipal de Saneamento de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (versão preliminar para Consulta Pública);
4. Mapa da Área Atendível da Rede de Esgoto
5. Mapa da Área Atendível da Rede de Água
6. Formulário de Participação na Consulta Pública.

Foram disponibilizados ainda, documentos complementares, conforme segue:

Legislação

1. Autorização da Concessão à SABESP 1980.
2. Regulamento do Sistema Tarifário – SABESP.
3. Lei de Diretrizes para o Saneamento Básico.
4. Lei Regulamento para o Saneamento Básico.

Decretos Municipais

5. Proteção dos Mananciais Destinado ao Abastecimento.
6. Autoriza a SABESP continuar Operando Saneamento 2013.
7. Definição das Microbacias de Assis
8. Prorroga prazo da SABESP 2017.

PREFEITURA DE ASSIS
CUIDANDO DE GENTE

O que você procura? Buscar

CIDADE · PREFEITURA · SECRETARIAS · OUTROS ORGÃOS · NOTÍCIAS · TRANSPARÊNCIA · ACESSO INFORMAÇÃO · SERVIÇOS ONLINE

/ PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO — TAMANHO DA FONTE A- A A+

CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Íntegra do Aviso de Consulta Pública

Nota Fiscal Eletrônica
Licitações Públicas
Portal da Transparência
Diário Oficial
Transparência Total

IPTU2017 — PAGUE O SEU EM DIA, O CRESCIMENTO DA CIDADE TAMBÉM DEPENDE DE VOCÊ! — VEJA AQUI COMO GERAR SUA VIA PELA INTERNET!

Downloads | DOCUMENTOS

1 - Minuta da Lei do PMSB
2 - Plano de Saneamento - Água e Esgoto - Assis - 2017 (REV02)
3 - Mapa da Área atendível da rede de Esgoto
4 - Mapa da Área atendível da rede de Água
5 - FORMULÁRIO PARA CONSULTA PÚBLICA

Orientações para participação:

- As sugestões deverão ser feitas a partir do formulário específico, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;

- É possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;

CIDADE · PREFEITURA · SECRETARIAS · OUTROS ORGÃOS · NOTÍCIAS · TRANSPARÊNCIA · ACESSO INFORMAÇÃO

- Não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;

- **O formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: planosaneamentoassis@gmail.com**

- As sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições.

- **O prazo para o envio de contribuições encerra-se em 01/09/2017.**

Documentos Complementares | LEGISLAÇÃO

1 - Autoriza a Concessão à SABESP - 1980
2 - Regulamento do Sistema Tarifário - SABESP
3 - Diretrizes para o Saneamento Básico
4 - Regulamento para o Saneamento Básico

Documentos Complementares | DECRETOS MUNICIPAIS

1 - Proteção dos Mananciais Destinados ao Abastecimento
2 - Autoriza a SABESP Continuar Operando Saneamento - 2013
3 - Definição das Microbacias de Assis
4 - Prorroga Prazo da SABESP - 2017

Ouvidoria
Mande sua dúvida, crítica ou sugestão para nós.
Fale Conosco

Informativo
Receba notícias em seu E-mail
Cadastre-se

Curta a Página
Prefeitura de As...
14 mil curtidas
ASSIS

A Consulta Pública foi amplamente divulgada pelas redes sociais com o alcance de 35.328 e visualização de 11.348 pessoas o que representa aproximadamente 32% de interesse pelo tema.

Entre as pessoas que foram alcançadas pela mídia, 318 clicaram no link – SAIBA MAIS – e tiveram acessos as informações contidas no Aviso de Consulta Pública.

Para as pessoas que não foram alcançadas pelas mídias sociais, a busca através do Google possibilitou acesso facilitado para o link.

As tabelas abaixo representam o alcance da divulgação, gênero e faixa etária das pessoas atingidas pela divulgação.

A Consulta Pública foi visualizada por 11.348 pessoas, das quais 318 pessoas demonstram interesse clicando no link gerando a oportunidade de acessar todos os documentos. Dessas pessoas 4 tiveram interesse aprofunda e 03 propuseram alterações pontuais e/ou sugestões de melhoria do texto e da interpretação.

IV – CONCLUSÃO

As contribuições recebidas e as análises realizadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Assis constam do "Quadro com as Contribuições Recebidas e as Análises Realizadas ", sendo apresentadas respostas a todas as contribuições recebidas. A tabela abaixo apresenta o resumo das análise realizadas.

PROPOSTA	QUANT.	%
Acolhida	19	70,37
Acolhida Parcial	1	3,70
Rejeitada	7	25,93
Total	27	100

Em anexo deste Relatório, apresenta-se a análise das contribuições.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Assis, torna pública a abertura do processo de Consulta Pública sobre a proposta do Plano de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, procedimento previsto no art.19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei nº 11.445/2007, além de reiterar a ampla participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, dispõe, ainda, em seu Art. 26, inciso I e II que o gestor do serviço público deverá promover a divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

Visando acatar a determinação contida na Lei nº 11.445/2007, a Prefeitura Municipal de Assis iniciou, em 2017, o desenvolvimento de estudos para a elaboração de proposta para o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. O texto consolidado da proposta foi elaborado com a participação de técnicos municipais, consultores e técnicos da prestadora pelos serviços de saneamento, conforme disposto no Art. 19, parágrafo 2º da Lei nº 11.445/2007. Trata-se portanto, de proposta gerada por trabalho coletivo.

O conteúdo da proposta objeto da presente consulta pública procurou atender as 5 (cinco) premissas definidas no Art. 19, Capitulo IV da lei nº 11.445/2007:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Assis convida o público em geral para enviar contribuições à proposta, por meio de consulta pública. Assim, objetiva-se ampliar o debate, para que este ultrapasse o setor de saneamento básico e envolva a sociedade local.

As orientações para participação na Consulta Pública são as seguintes:

- as sugestões deverão ser feitas a partir do formulário especifico, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;

- é possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;

- não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;

- O formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: planosaneamentoassis@gmail.com

- as sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições.

A íntegra da proposta, bem como o formulário para as contribuições, estão disponíveis no endereço https://www.assis.sp.gov.br/pmsb

O prazo para o envio de contribuições encerra-se em 01/09/2017.
Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo email: planosaneamentoassis@gmail.com

Assis, 11 de agosto de 20017.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E COMENTÁRIOS

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES E COMENTÁRIOS

Orientações para participação na Consulta Pública:

- as sugestões deverão ser feitas a partir do formulário abaixo, no qual o interessado insere seus dados e apresenta, ao texto da minuta da Lei e da proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, eventuais contribuições e justificativas;
- é possível apresentar emendas substitutivas, modificativas ou supressivas, devendo o tipo de emenda ser identificado no mesmo campo em que a emenda for apresentada;
- não serão considerados formulários sem identificação completa do respondente;
- após o preenchimento, os arquivo contendo o formulário com as contribuições deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: planosaneamentoassis@gmail.com
- as sugestões encaminhadas fora do prazo estipulado ou que não forem enviadas via Formulário, não serão consideradas na sistematização das contribuições;
- a insuficiência ou imprecisão das informações poderá prejudicar a sua avaliação pela Prefeitura Municipal de Assis.

Atenção: a data final para o envio de contribuições é 01/09/2017.

Nome:		**CPF:**	
Instituição:		**Município:**	**UF:**
Cargo:	**Telefone: ( )**	**E-mail:**	

Contribuição para o Texto da Lei

(A) TEXTO ORIGINAL	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO
Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.		
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:		
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:		
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais:		
I - universalização do acesso;		
II - integralidade;		
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;		
IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional;		
V - eficiência e sustentabilidade;		
VI - transparência das ações;		

(A) TEXTO ORIGINAL	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO
VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;		
VIII - segurança, qualidade e regularidade;		
IX - controle social.		
Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes.		
Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei.		
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**		
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.		

Contribuição para o Texto do Plano

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO

Muito obrigado pela sua participação!

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ANALISE DAS CONTRIBUIÇÕES

Foram recepcionadas 3 contribuições ao PMSB e um e-mail de solicitação de informação

01- Marcelo de Oliveira Aguiar Silva – CONDEMA Assis

02- José Roberto Bezson – SABESP – Assis

03- Ricardo Augusto Spinardi Bueno - Pessoa Fisica.

(A) TEXTO ORIGINAL	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da proposta
Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.			
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:			
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:			

(A) TEXTO ORIGINAL	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da proposta
Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto que tem por finalidade garantir a salubridade ambiental de todo o território do Município e o bem estar de seus habitantes, visando a progressiva expansão dos serviços e a melhoria de sua qualidade, com base nos seguintes princípios fundamentais:			
I - universalização do acesso;			
II - integralidade;			
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;			
IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional;			
V - eficiência e sustentabilidade;			
VI - transparência das ações;			
VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;			

(A) TEXTO ORIGINAL	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da proposta
VIII - segurança, qualidade e regularidade;			
IX - controle social.			
Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto será executada por meio de programas, projetos e ações, de forma integrada com demais serviços públicos de saneamento básico, em processo contínuo e obedecendo as disposições contidas do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto e das demais disposições legais vigentes.			
Art. 3º - Fica também, instituído no Município de Assis, o PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, constante dos Anexos desta Lei.	***Incluir Parágrafo único**: 5% do valor repassado ao Município deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ASSIS com a prerrogativa de ser direcionado a recuperação, preservação e conservação dos mananciais de interesse do abastecimento público.*	*Incluir este parágrafo no art. 3° da proposta do plano municipal de saneamento básica de abastecimento de água e esgotamento sanitário para cumprimento da lei municipal 5300/2009, que dispõe sobre a proteção dos mananciais de interesse para abastecimento público*	*Proposta CONDEMA Rejeitada O Art. 11 da Lei 11.445/07 define que os contratos de prestação de serviços público de saneamento, para sua viabilidade, há necessidade do estudo de viabilidade técnica e econômica – financeira da prestação universal dos serviço. Esse estudo não é objeto do PMSB. Assim, temos que não há como vincular despesa no PMSB ao prestador de serviço ou através de determinado tipo de prestação (concessão através de licitação por exemplo), até porque o próprio titular desse serviço (Municipio de Assis) poderá presta-los diretamente ou autorizar a sua delegação.*

(A) TEXTO ORIGINAL	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da proposta
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**	A Prefeitura municipal deverá discutirá a elaboração de minuta alterando/revogando artigos do Plano Diretor.	Adequar o Plano Diretor através de lei complementar compatibilizando com a Lei 11.445/07 bem como explicitar a possibilidade de gestão associada já prevista em lei orgânica.	*Proposta SABESP* *Rejeitada* *A Secretária de Assuntos Jurídicos da Prefeitura esta elaborando estudos para compatibilizar as ações do PMSB com o Plano Diretor em razão da vigência do marco regulatório da saneamento através da lei 14.445/07, ter sido editada após a promulgação do Plano Diretor.*
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.			
Aviso de Consulta Pública, pgfo. 2: "divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta **ou** audiência pública."	Ao final do pgfo. "divulgação dos estudos, receber sugestões e críticas por meio de consulta **e** audiência pública."	Lei 11.445/07, art. 11, inc. IV IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.	*Proposta SABESP* *Rejeitada Parcialmente* *O Aviso de Chamamento atende o disposto no parágrafo 5º do Art 19 da Lei 11.445/2007 que determina a ampla divulgação das proposta do plano e dos estudos através de audiência ou consulta pública. Nesse sentido não há alteração a ser realizada na Carta Consulta. A Prefeitura dará ampla publicação, como já o fez no Chamamento Público do resultada deste, bem como submeterá à apreciação dos Conselhos do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano e posteriormente realizará audiência pública. A proposta da operadora trata da realização prévia de audiência sobre o edital de licitação e sobre contrato o que não é o caso.*

Contribuição para o texto do Plano

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Estimativa população 2017	11	Utilizar estimativas do SEADE	Utilizar dados do SEADE conforme padrão das demais informações adotadas pela Prefeitura nas projeções do PMSB	*Proposta da SABESP Acolhida*
A cidade é abastecida por uma Estação de Tratamento de Água e quatro poços com capacidade total de **234** litros por segundo.	33	A cidade é abastecida por captação superficial e poços profundos com capacidade total de **319** litros por segundo.	O enunciado está incompatível com a situação atual.	*Proposta da SABESP Acolhida Melhora na descrição do sistema de abastecimento de água e atualização técnica*
Ligações de água **38.088**	33	Ligações de água ativas **38.061**	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP Acolhida Atualização técnica*
Ligações de esgoto **37.841**	39	Ligações de esgoto ativas **37.815**	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP Acolhida Atualização técnica*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Sistema Jacu Tipo de Tratamento 2 lagoas anaeróbias + 2 lagoas facultativas + escada de aeração.	39	Sistema Jacu Tipo de Tratamento 2 lagoas anaeróbias + 2 lagoas facultativas + ***desinfecção com hipoclorito de sódio*** + escada de aeração.	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP* *Acolhida* *Acrescentado equipamento técnico na descrição do sistema*
Sistema Jacu Vazão de Tratamento **73,29**	39	Sistema Jacu Vazão de Tratamento **53,75**	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP* *Acolhida* *Atualização técnica*
Sistema Fortuninha Vazão de Tratamento **89,57**	39	Sistema Fortuninha Vazão de Tratamento **109,12**	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP* *Acolhida* *Atualização técnica*
Os dois sistemas de esgotamento sanitário são alimentados por 8 estações elevatórias de esgoto, com distribuição por bacia e capacidade de vazão, conforme Tabela 6.	40	O sistema de tratamento implantado é composto por 2 ETE's alimentadas por bacias constituídas por sistemas de gravidade e recalque por estações elevatórias.	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP* *Acolhida.* *Melhora na descrição do sistema de esgotamento*
Tabela 7	40	Excluir Tabela 7	Inserida informação no texto do parágrafo anterior	*Proposta da SABESP* *Acolhida.* *A exclusão da tabela não apresenta prejuízo ao entendimento do sistema de esgotamento sanitário*.

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Figura 5 – Sistema Sintético de Esgoto Sanitário Jacú	42	Substituir Figura	Atualização de dados pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP Rejeitada. A proposta é suprimir informações complementares e técnicas existente na figura fornecida pelo prestador de serviço. A manutenção das informações não apresenta prejuízo a interpretação do PMSB.*
Figura 6 – Sistema Sintético de Esgoto Sanitário Fortuninha	43	Substituir Figuras	Atualização de dados pelo prestador de serviço	*Proposta da SABESP Rejeitada. A proposta é suprimir informações complementares e técnicas existente na figura fornecida pelo prestador de serviço. A manutenção das informações não apresenta prejuízo a interpretação do PMSB*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Item 4.2 O sistema de abastecimento dispõe de hidrômetros para medição do total captado na Represa do Servo e dos poços que abastecem a cidade, cuja totalização constitui o Volume Produzido (VP). As economias domésticas, comerciais e outras constituem o Número de Ligações Ativas (NLA) e são equipadas com hidrômetros de vazão, cuja totalização gera o Volume Micromedido (VCM). Outros usos constituem o Volume de Outros Usos (V)). Para o controle de perdas no abastecimento, a SABESP utiliza o programa SISPERDAS o qual relaciona o VP, VM, VO e o NLA a um indicador de perda total por ramal na distribuição.	50 a 52	Os sistemas de captação (poços e represa do Cervo) dispõem de macromedidores que totalizam o Volume Produzido (VP). As economias domésticas, comerciais e outras constituem o Número de Ligações Ativas (NLA) e são equipadas com hidrômetros, cuja totalização gera o Volume Micromedido (VCM). São contabilizados ainda os usos diversos, como bombeiros e usos operacionais, que constituem o Volume de Outros Usos (VO). De posse destas variáveis calcula-se o indicador de perdas, que é dado em litros/ramal.dia. Em 2016 esse indicador estava em torno de 170 litros/ramal.dia. Serão realizadas ações corretivas e preventivas no intuito de minimizar o volume de perdas, de modo que os indicadores tenham uma queda gradativa, atingindo valores aceitáveis de 150 l/ramal.dia ao longo dos próximos 20 anos. Continua.....	As ações proposta serão analisadas e realizadas conforme diagnósticos técnicos, quando da necessidade, atendendo às normas técnicas e metas constantes do PMSB	*Proposta da SABESP* *Acolhida* *A operadora do sistema apresentou dados atualizados em relação ao índices de perdas diária por ramal de ligação. Apresenta ainda as ações necessárias para propiciar a redução de perda ao longo da implantação do PMSB*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Item 4.2 completo (continuação)		Quanto às ações propostas para a manutenção dos valores apresentados pode-se relacionar: · Implantação de setorização na rede de distribuição, de forma a gerenciar pressões e vazões; · Pesquisar a rede de distribuição para verificar a existência de vazamentos não visíveis; · Instalar válvulas redutoras de pressão nos pontos necessários; · Substituição de adutoras, redes e ramais de ligação, quando necessário.	As ações proposta serão analisadas e realizadas conforme diagnósticos técnicos, quando da necessidade, atendendo às normas técnicas e metas constantes do PMSB	*Proposta da SABESP* *Acolhida* *A operadora do sistema apresentou dados atualizados em relação ao índices de perdas diária por ramal de ligação. Apresenta ainda as ações necessárias para propiciar a redução de perda ao longo da implantação do PMSB*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Tabela 12 – Sistema de Controle de Perdas	51	Excluir Tabela completa	As informações serão definidas nos anexos contratuais (Plano de Metas)	*Proposta da SABESP Acolhida.* *Alteração do índice de perda de 150 para 170 litros/ramal.dia como realidade atual, explicitada na alteração do texto do item 4.2*
Item 4.2 – Quadro "Meta de Redução de Perdas"	52	Alterar as metas de perdas: 2016 – 170 2021 – 165 2026 – 160 2031 – 155 2036 - 150	Atualizados os índices de perda e o período para 20 anos de meta conforme o prazo do PMS.	*Proposta da SABESP Acolhida.* *Alteração do índice de perda de 150 para 170 litros/ramal.dia como realidade atual, explicitada na alteração do texto do item 4.2 – Tabela Ilustrativa.*
Item 4.3, pg. 53 - O prestador do serviço de água e esgoto controlará a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando **análises diariamente**, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, deverá possuir laboratórios de controle sanitários, com **licença** de gestão de qualidade baseada na **ABNT/ISO/IEC 17025**.	53	Item 4.3, pg. 53 - O prestador do serviço de água e esgoto controlará a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando **análises, conforme** preconizado na legislação vigente. Para isso, deverá possuir laboratórios de controle sanitários, com **sistema** de gestão de qualidade baseada na **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.**	Adequação de texto	*Proposta da SABESP Acolhida.* *Ajuste do texto para aderir a legislação e norma técnica pertinente.*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Item 5.2 - Ampliar a reservação de água atual correspondente a 10.290 m³ em 1.000 m³ (mil metros cúbicos) no ano de **2019**, garantindo o abastecimento até o ano de 2.045	55	Item 5.2 - Ampliar a reservação de água atual correspondente a 10.290 m³ em 1.000 m³ (mil metros cúbicos) no ano de **2025**, garantindo o abastecimento até o ano de 2.045.	O diagnóstico técnico indica esta data	*Proposta da SABESP Acolhida.* *Ajuste da data para compatibilizar com o plano de investimentos.*
Item 5.1 - O **gestor do serviço público** deverá implementar ações visando, ainda: Item 5.2 - O **prestador do serviço público** deverá implementar ações visando, ainda:	55 e 56	Deverão ser revistos os itens devido à inconsistência na definição de "**Gestor do Serviço Público" e "Prestador do Serviço Público**"	Compatibilizar o Plano Diretor e a Lei Orgânica através de lei complementar, com a Lei 11.445/07	*Proposta da SABESP Acolhida.* *Há necessidade de revisão do Plano Diretor do Municipio de Assis a fim de permitir aderência com a Lei 11.445/05*.

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Item 5.3, pgfo. 01 - Destinar, especificamente, para aplicação em ações e projetos ambientais, 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros que forem eventualmente destinados ao Município pelo prestador de serviços de Água e Esgoto, a título de outorga, em caso de concessão.	57	Excluir parágrafo	Não se trata de objeto de PMSB, e sim de anexo de contrato de prestação de serviço a ser discutido após elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico Financeira.	*Proposta da SABESP Acolhida. O Art. 11 da Lei 11.445/07 define que os contratos de prestação de serviços público de saneamento, para sua viabilidade, há necessidade do estudo de viabilidade técnica e econômica – financeira da prestação universal dos serviço. Esse estudo não é objeto do PMSB. Assim, temos que não há como vincular despesa no PMSB ao prestador de serviço ou através de determinado tipo de prestação (concessão através de licitação por exemplo), até porque o próprio titular desse serviço (Municipio de Assis) poderá presta-los diretamente ou autorizar a sua delegação.*
Item 5.4 – Os valores e quantitativos são estimados.	59	Item 5.4 – As datas, os valores e quantitativos são estimados.	Adequação de texto	*Proposta da SABESP Acolhida. Adequação do texto sublinhando que os valores, data e quantidades são estimados*
Item 5.4 - Tabela Plano de Investimentos	59 - 61	Substituir Tabela anexa	Atualização de datas e valores	*Proposta da SABESP Acolhida. A tabela foi atualizada pelo prestador de serviço.*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Anexo – Área de Atendimento Prestadora (Mapa de Esgoto)	Anexo	Ajustar a área de atendimento	Conforme dados fornecidos pelo prestador de serviço.	*Proposta da SABESP* *Acolhida.* *Ajuste na planta da cidade.*
Inclusão Item 6 – Gestão para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	61	**6.1. Considerações Preliminares** Como parte dos elementos que compõem as proposições para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, faz-se imprescindível tratar dos modelos institucionais de gestão para a prestação dos serviços, consoantes ao que dispõe a Lei 11.445/2007 e o Decreto 7.217/2010 que regulamenta a referida Lei e que estabelecendo em seu Art. 38 os tipos de titularidade de prestação dos serviços de saneamento básico.	A justificativa se dá pelo próprio texto	*Proposta Ricardo* *Rejeitada.* *Como sabido, a legislação vigente que regulamenta o setor de saneamento básico constante das sugestões ao lado, e que já se encontra devidamente destacada no "Item 7. Fundamentação legal" do PMSB em consulta, atribui a titularidade dos serviços de saneamento básico ao Município, sendo indelével a sua competência de planejamento, devendo estabelecer as diretrizes para sua prestação.* *Assim, temos que na formulação de sua respectiva política pública ora em consulta, não há como vincular a prestação dos serviços de saneamento básico através de determinado tipo de prestação (concessão através de licitação por exemplo), até porque o próprio titular desses serviços (Município de Assis) poderá prestá-los diretamente ou autorizar a sua delegação.*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Inclusão Item 6 – Gestão para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	62	6.2. Titularidade A titularidade dos serviços de abastecimento de água e do sistema de esgoto sanitário de Assis se dará através de Serviços Terceirizados no Modelo de Concessão Comum, que implica a delegação de prestação do serviço público, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por um prazo de 20 anos. A remuneração é mediante tarifa paga à concessionária pelo usuário do serviço público delegado, não havendo investimento de recursos pelo Poder Concedente. A tarifa é fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por Decreto Municipal. Todos os ativos e o investimento da concessionária no município de Assis passarão para a Prefeitura Municipal de Assis no final de seu contrato.	As normas legais que regulam a concessão comum são: a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, denominada de Lei das Concessões e Permissões, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões dos serviços públicos; e a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (marco regulatório).	*Proposta Ricardo* *Rejeitada. (Continuação)* *Nesse sentido, não cabe ao PMSB estabelecer determinada forma de prestação desses serviços, até porque a própria legislação em referência prevê várias possibilidades de sua execução, dentre as quais a concessão por licitação ou contrato de programa no âmbito da gestão associada entre entes federados, bem como a sua prestação pelo próprio titular (Município), cuja definição depende de legislação específica* *Da mesma forma, mostra-se desnecessária a inclusão da obrigação de reversão de todos ativos e investimentos realizados ao final do contrato, pois a sua ocorrência e forma de realização decorrem de previsão legal (art. 42 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995).*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Inclusão (continuação do Item 6.2 Titularidade)		As normas legais que regulam a concessão comum são: a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, denominada de Lei das Concessões e Permissões, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões dos serviços públicos; e a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (marco regulatório).	As normas legais que regulam a concessão comum são: a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores, denominada de Lei das Concessões e Permissões, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões dos serviços públicos; e a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabeleceu diretrizes nacionais para o saneamento básico (marco regulatório).	*Proposta Ricardo Rejeitada.* *Vide Parecer acima*
Inclusão - 6. FONTES DE FINANCIAMENTO	62	6.3 Fontes de Financiamento	Ordem Sequencial	*Prejudicada*
6.1 Ações para emergência e contingências		6.4 Ações para emergência e contingências	Ordem Sequencial	*Prejudicada*
6.2 Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas:	67	6.5 Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática de eficiência e eficácia das ações programadas:	Ordem Sequencial	*Prejudicada*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
6.3 Controle Social	68	6.6 Controle Social	Ordem Sequencial	*Prejudicada*
O controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será exercido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis, ou por outro órgão colegiado a ser criado para este fim.	68	O controle social das atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será exercido pelos: Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de **Assis e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente de Assis**, ou por outro órgão colegiado a ser criado para este fim	Inclusão do COMDEMA,	*Proposta Ricardo* *Rejeitada* *Nos termos do art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007, no exercício do controle social com vistas à participação no processo de formulação de políticas públicas, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, é facultativa a inclusão de órgãos colegiados de caráter consultivo, já havendo a inclusão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Assis, que possui a representatividade exigida pela referida legislação, inclusive de órgão governamental municipal relacionado ao setor. Portanto, seria uma redundância o controle social por um órgão que já tem participação em outro para a mesma finalidade, sendo desnecessária a inclusão sugerida.*
6.4 Agência Reguladora	68	6.7 Agência Reguladora	Ordem Sequencial	*Prejudicada*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Inclusão		A Prefeitura Municipal de Assis terá um prazo de 5 anos a partir da publicação deste plano de mandar um Projeto de Lei para a Câmara Municipal para a criação de uma Agência Reguladora.	Regularização de uma Agência Reguladora	*Proposta Ricardo Rejeitada. Temos que em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007, a prestação dos serviços de saneamento básico podem ser realizadas pelo próprio titular (Município) ou entidade que integre sua administração. Dessa forma, apenas em caso de eventual delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, seja através de licitação ou no âmbito da gestão associada entre ente federados, é que haverá a necessidade de definição do ente regulador e/ou fiscalizador, sendo, inclusive, condição de validade do contrato com esse objeto. Portanto, mostra inviável a inclusão dessa obrigação no PMSB, pois a obrigatoriedade de definição do órgão regulador somente se dá com a autorização para a delegação desses serviços através de lei específica.*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
Inclusão		6.8 Royalty da Água A operadora (concessionária) terá que pagar 1% de seu faturamento anual na cidade de Assis para os "Produtores de Água" que contribuem para a Microbacia Hidrográfica da Água do Cervo. Serão considerados Produtores de Água todos os proprietários rurais que estão dentro da Microbacia Hidrográfica da Água do Cervo e estão ao montante da barragem de acumulação da Represa do Cervo. Também proprietários que tem propriedades que possuem minas de águas que abastecem o ribeirão do Cervo como os seus afluentes. A normatização do Royalty e o seu pagamento será regulamentado através de Lei Municipal.	Conservação do manancial da Água do Cervo e modernização das relações de propriedade privada e interesse público.	*Proposta Ricardo* *Rejeitada.* *Importante esclarecer que na formulação das políticas públicas de saneamento básico (PMSB), o Município não tem competência material ou legislativa em relação à utilização de recursos hídricos, os quais são expressamente excluídos nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 11.445/2007, que assim dispõe:* *"Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico. Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e das legislações estaduais.".... Continua*

(A) TEXTO ORIGINAL (Parágrafo)	(B) PAGINA	(C) SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO	(D) JUSTIFICATIVA OU COMENTÁRIO	Análise da Proposta
				Assim, não compete ao Município de Assis, através do PMSB fixar obrigações quanto à utilização de recursos hídricos, até porque existe legislação específica para tal desiderato e que deverão ser observadas pelo prestador dos serviços, qual seja a Lei Federal n.º 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos – pág. 70 do PMSB); Lei Estadual n.º 7.663/1991 (Política Estadual de Recursos Hídricos – pág. 71 do PMSB); Lei Estadual n.º 12.183/2005 (Diretrizes para cobrança do uso da água no Estado de São Paulo) e respectivo Decreto Estadual Regulamentar n.º 50.667/2006 (Fixa os valores para cobrança do uso da água).

Em Anexo o PMSB e a minuta da Lei ajustados com as contribuições da Carta Consulta.